



POLÍTICA DE

# ***INTEGRIDADE***



**SUMÁRIO**

1.OBJETIVO.....5

2.DEFINIÇÕES.....5

3.POLÍTICA.....5

4. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.....8

5. ANEXOS.....8

Início da vigência: 4.9.2025

## **PREFÁCIO**

### **TÍTULO**

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

### **UNIDADE GESTORA**

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLES INTERNOS E RISCOS - SURIS

### **UNIDADE(S) CORRESPONSÁVEL(IS)**

Não se aplica

### **ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

Revisão geral

### **RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS**

OR.NOR.006 - Programa de Integridade

OR.NOR.024 - Código de Ética, Integridade e Conduta

### **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA**

Lei nº 9.613, de 3.3.1998

Lei nº 12.846, de 1º.8.2013

Lei nº 13.303, de 30.6.2016

Lei nº 13.709, de 14.8.2018

Lei nº 14.133, de 1º.4.2021

Decreto nº 8.945, de 27.12.2016

Decreto nº 9.203, de 22.11.2017

Decreto nº 11.129, de 11.7.2022

Resolução CGPAR nº 48, de 6.9.2023

Estatuto Social da Emgea, aprovado pela 27ª Assembleia Geral Extraordinária, de 13.3.2025

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 196, de 26.8.2016, e Voto CA nº 25, de 24.8.2016

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 212, de 14.12.2017, e Voto CA nº 51, de 21.11.2017

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 234, de 31.10.2019, Nota Técnica nº 456/2019 - Sucoi, de 2.10.2019

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 257, de 30.9.2021, Nota Técnica nº 204/2021 - Gabin, de 24.8.2021

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 281, de 28.9.2023, Nota Técnica nº 379/2023 - Suris, de 14.9.2023

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 304, de 28.8.2025, Nota Técnica SEI nº 15 – Suris/Presi, de 28.7.2025 – Processo SEI 10034.007908/2025-77

## **DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA**

“Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais”, publicado pela Controladoria-Geral da União - CGU

Programa de Integridade do Ministério da Fazenda - Out/2023

## **NORMATIVOS REVOGADOS**

Versão anterior

## 1. OBJETIVO

1.1 Definir diretrizes para a prevenção, a detecção, a remediação e a punição de práticas de corrupção, fraude, irregularidades, desvios éticos e de conduta na Emgea.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estadual, inclusive o Distrito Federal; e Municipal;

2.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA - órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro;

2.3 AMBIENTE DE INTEGRIDADE - observância da legislação e regulamentação vigentes, respeito aos valores éticos e trabalho em prol do interesse público;

2.4 ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA - práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (art. 5º da Lei 12.846/2013);

2.5 LAVAGEM DE DINHEIRO - ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (crime previsto no art. 1º da Lei nº 9.613/1998);

2.6 REMEDIAÇÃO - reparação, correção.

## 3. POLÍTICA

3.1 A Empresa Gestora de Ativos S.A. - Emgea:

I. pauta sua atuação em princípios de integridade, assim considerados a observância da legislação e regulamentação vigentes, o respeito aos valores éticos e o trabalho em prol do interesse público;

II. conta com o comprometimento da alta administração para a manutenção de um ambiente de integridade;

- III. possui padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
- IV. documenta no Código de Ética, Integridade e Conduta os princípios éticos que regem a atuação da Empresa e prescreve, nesse Código, a conduta pessoal e profissional esperada dos membros de seus órgãos estatutários, colaboradores e parceiros;
- V. repudia a prática de atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira, a lavagem de dinheiro e quaisquer outros ilícitos;
- VI. adota práticas de governança corporativa, incluindo estrutura e mecanismos de gestão de riscos e controles internos, para assegurar o cumprimento dos princípios de integridade e para prevenir, detectar, remediar e punir práticas de corrupção, fraude, irregularidades, desvios éticos e de conduta;
- VII. utiliza mecanismos de gestão integrada de riscos para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar riscos à integridade;
- VIII. adota, para o recrutamento e nomeação de colaboradores critérios definidos, considerando requisitos e competências necessários para o exercício das funções, sendo vedado o nepotismo;
- IX. utiliza as práticas de decisão colegiada e de definição de alçadas para mitigar o risco de decisões conflitantes com os princípios de integridade;
- X. realiza compras e contratações de terceiros mediante processos de licitação, exceto em hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na legislação;
- XI. condiciona as ações de comunicação, incluindo publicidade e patrocínio, ao alinhamento com o propósito e os objetivos estratégicos da Empresa e verifica a efetividade das ações;
- XII. somente efetua doações quando presentes razões de interesse social e limitadas a bens e materiais considerados obsoletos para a Empresa;
- XIII. veda o oferecimento e recebimento de brindes, presentes ou vantagens em desacordo com a lei;
- XIV. observa rigorosamente os princípios e normas contábeis e as demonstrações financeiras espelham com fidedignidade as transações realizadas;
- XV. submete as demonstrações financeiras à apreciação da auditoria inde-

pendente e do Comitê de Auditoria;

XVI. divulga o Programa de Integridade em seu sítio eletrônico, bem como disponibiliza aos membros dos órgãos estatutários e aos colaboradores no ato da nomeação ou eleição;

XVII. estimula e apoia a participação periódica de seus administradores e colaboradores em eventos de capacitação sobre temas relativos à ética, integridade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais temas que agreguem valor ao trabalho;

XVIII. mantém e divulga canais para recebimento de denúncias e reclamações, inclusive anônimas, e preserva a identidade dos denunciantes sendo vedada qualquer retaliação a denunciantes de boa-fé;

XIX. disponibiliza o [Fala.Br](#) para recebimento de manifestações, analisa as reclamações e apura as denúncias recebidas;

XX. define, em normativo interno específico, orientações para a apuração de irregularidades e responsabilização administrativa, prevendo a possibilidade aplicação de sanções disciplinares aos infratores das normas de integridade;

XXI. utiliza a transparência como princípio de governança, disponibilizando à sociedade e ao Estado, em seu sítio eletrônico, acesso a informações sobre o funcionamento e os negócios da Empresa;

XXII. respeita a privacidade das pessoas e trata os dados pessoais em consonância com a legislação vigente;

XXIII. trata com ética e responsabilidade os dados pessoais coletados durante todo o seu ciclo de vida da informação;

XXIV. considera os direitos humanos como direitos básicos inerentes a todos os seres humanos;

XXV. adota medidas com vistas a mitigação dos riscos de conflito de interesses e em observância a legislação vigente;

XXVI. revisa periodicamente os riscos de integridade envolvendo todas as áreas organizacionais, incluindo planos de ação específicos para mitigar riscos prioritários;

XXVII. observa à lei anticorrupção nas contratações, incluindo a avaliação prévia dos riscos de integridade das partes envolvidas;

XXVIII. adota medidas de combate ao assédio e a discriminação, bem como

promove a diversidade e a inclusão visando fortalecer a cultura ética da Empresa.

XXIX. monitora continuamente o programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira; e

XXX. utiliza mecanismos para reportes periódicos de informações sobre as atividades de integridade, riscos e controles ao Comitê de Governança, Riscos e Controles; à Diretoria Executiva; ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal;

3.2 Esta Política deve ser revista no mínimo a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandem alterações.

## 4. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

4.1 Este Normativo está arquivado digitalmente na Plataforma Sei e no Sistema de Documentos da Emgea – Sisdoc.

## 5. ANEXOS

Não se aplica.



MINISTÉRIO DA  
FAZENDA

